

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - União Desportiva Oliveirense

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo-RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo-Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela UDO-União Desportiva Oliveirense;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/12044/2023, I/9297/2023 e I/ 11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A UDO-União Desportiva Oliveirense, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Horácio Manuel Pinheiro Bastos na qualidade de Presidente da Direção e Rui Manuel da Silva Jesus Almeida, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;



- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento

Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 142.965,66 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), e uma participação não financeira no valor total de € 102.466,25 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) Apoio à medida 1 - Formação Desportiva a quantia de € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros), nas modalidades:

Formação Desportiva, na modalidade de Futebol, valor € 16.464,00 (dezasseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros); Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em Patins, valor € 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito euros); Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol, valor € 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois euros); Formação Desportiva, na modalidade de Natação, valor € 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis euros); Formação Desportiva, na modalidade de Padel valor € 960,00 (novecentos e sessenta euros);

b) Apoio à medida 5 - Melhoramento de Instalações Desportivas a quantia de € 15.000,00 (quinze mil euros);

c) Apoio à medida 6 - Requalificação de Instalações Desportivas a quantia de € 83.465,66 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos);

d) Apoio à medida 9 - Realização de Eventos, "8.ª Azeméis Cup", a quantia de € 12.000,00 (doze mil euros).

3) A participação não financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em patins, no valor € 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco euros);

b) Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol, valor 47.891,25 € (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos);

c) Formação Desportiva, na modalidade de Natação, valor 47.480,00 € (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta euros);

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira



1) O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:

a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;

b) Medida 5, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

c) Medida 6 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

d) Medida 9, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de despesas apresentadas e validadas e pode ser:

i) Parcial, desde que apresentado o relatório intercalar até ao máximo de 80% do valor comparticipado;

ii) Total com a apresentação do relatório final em formulário próprio.

2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar



de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto- Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 709/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo – Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela UDO- União Desportiva Oliveirense;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não

REGISTADO SOB O
Nº 32 / 2023

caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/12044/2023, I/9297/2023 e I/11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.º A do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **UDO – União Desportiva Oliveirense**, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Horácio Manuel Pinheiro Bastos na qualidade de Presidente da Direção e Rui

Manuel da Silva Jesus Almeida, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;



- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 142.965,66 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), e uma participação não financeira no valor total de € 102.466,25 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) Apoio à medida 1 – Formação Desportiva a quantia de € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros), nas modalidades:
- a. Formação Desportiva, na modalidade de Futebol, valor € 16.464,00 (dezasseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros);
 - b. Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em Patins, valor € 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito euros);
 - c. Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol, valor €10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois euros);
 - d. Formação Desportiva, na modalidade de Natação, valor €556,00 (quinhentos e cinquenta e seis euros);
 - e. Formação Desportiva, na modalidade de Padel valor €960,00 (novecentos e sessenta euros);

- b) Apoio à medida 5 – Melhoramento de Instalações Desportivas a quantia de € 15.000,00 (quinze mil euros);
 - c) Apoio à medida 6 – Requalificação de Instalações Desportivas a quantia de € 83.465,66 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos);
 - d) Apoio à medida 9 – Realização de Eventos, “8.ª Azeméis Cup”, a quantia de € 12.000,00 (doze mil euros).
- 3) A comparticipação não financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:
- a) Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em patins, no valor € 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco euros);
 - b) Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol, valor 47.891,25 € (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos);
 - c) Formação Desportiva, na modalidade de Natação, valor 47.480,00 € (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta euros);

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

- 1) O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:
 - a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
 - b) Medida 5, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
 - c) Medida 6 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
 - d) Medida 9, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de despesas apresentadas e validadas e pode ser:
 - i) Parcial, desde que apresentado o relatório intercalar até ao máximo de 80% do valor participado;
 - ii) Total com a apresentação do relatório final em formulário próprio.
- 2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;

- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 709/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

O Primeiro Contraente

O/A Segunda Contraente

Paulo de Silva de Jesus A.L.

Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome

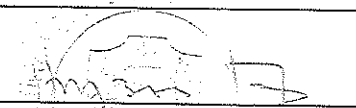
União Desportiva Oliveirense

N.º de Identificação Fiscal

501416293

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
O Apoio serve para a aumentar a prática desportiva, promovendo a atividade física em todas as modalidades	
<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
<input type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II
<input type="checkbox"/> Medida 4 a Medida 6 - Apoio ao Edifício	Anexo III
<input type="checkbox"/> Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
<input type="checkbox"/> Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V
2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início _____	Data de Execução _____
Observações	



Presidente de Direção
(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

30/01/2023
dia/mês/ano
data

Identificação da Entidade União Desportiva Oliveirense

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

X

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidades	Séniore			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
Hoquei	0	0	0	4	64	68	4	64	68
Basquetebol	0	0	0	46	116	162	46	116	162
Futebol	0	0	0	8	264	272	8	264	272
Natação	0	0	0	10	15	25	10	15	25
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
Hoquei	Nas escolinhas o objetivo passa por aumentar o número de atletas. Nos restantes escalões é ser campeão regional e apurar-se para os Nacionais e se possível ser campeão nacional no maior número de escalões.
Basquetebol	<p>Minis (Sub6, Sub8, Sub10 e Sub12)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar ao maior número de crianças possível o contacto com o Basquetebol. Aumentar o número de praticantes. Participação em maior número de Torneios. <p>Sub14 F, Sub16F e Sub18F</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aumentar o número de atletas do sexo feminino. - Dotar os atletas das competências técnicas específicas da modalidade, de acordo com o escalão, assim como desenvolver as capacidades motoras. <p>Sub14 M (A e B)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aumentar o número de atletas do sexo masculino. - Dotar os atletas das competências técnicas específicas da modalidade, de acordo com o escalão, assim como desenvolver as capacidades motoras. - Estar presente na Fase Final Distrital e participar numa Competição Nacional. <p>Sub16 M</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dotar os atletas das competências técnico-táticas específicas da modalidade, de acordo com o escalão, assim como desenvolver as capacidades motoras. - Estar presente na Fase Final Distrital e participar numa Competição Nacional. <p>SUB18 M</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dotar os atletas das competências técnico-táticas específicas da modalidade, de acordo com o escalão. - Estar presente na Fase Final Distrital e participar numa Competição Nacional. - Promover a participação dos atletas com maior potencial na equipa de Sub21 M e nos treinos da equipa sénior.
Futebol	<p>Os nossos objetivos para a época 2022 / 2023 são os seguintes:</p> <p>Alem de formar jogadores queremos formar homens e mulheres para a vida Adulta;</p> <p>Colocar a o escalão de Iniciados e Juvenis a competir na proxima época nas provas Nacionais</p> <p>Nas restantes equipas de Futebol 11 é lutar por subir a 1ª Divisão Distrital.</p> <p>Nos escalões de futebol 7 é colocar as equipas nas series premium e lutar pelo titulo</p> <p>A nível de inscrição de jogadores é trabalhar para ultrapassar os 275.</p>
Natação	<p>1. Contribuir para a formação/crescimento saudável e harmonioso dos Oliveirenses, promovendo um espírito de compromisso, resiliência e coragem, a organização e o estabelecimento de objetivos, o companheirismo, a solidariedade e o fair-play.</p> <p>2. Aumentar a base de trabalho (escalão de Cadetes) através do aumento de praticantes de natação nas escolas de natação do Concelho, assegurando a viabilidade e sustentabilidade do projeto. 3. Criar uma oportunidade de prosseguimento competitivo e de alto rendimento para todos os que aprendem e gostam de nadar.</p> <p>4. Sucesso desportivo técnico e competitivo, bons nadadores com bons resultados. a) constante melhoria da técnica e recordes dos nadadores. b) Qualificar o máximo de nadadores para campeonatos regionais. c) Participação em campeonatos nacionais e meetings internacionais.</p> <p>1. Contribuir para a formação/crescimento saudável e harmonioso dos Oliveirenses, promovendo um espírito de compromisso.</p>

3f

Identificação da Entidade União Desportiva Oliveirense

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

x

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

--

2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidades	Séniore			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
Hoquei	0	0	0	4	64	68	4	64	68
Basquetebol	0	0	0	46	116	162	46	116	162
Futebol	0	0	0	8	264	272	8	264	272
Natação	0	0	0	10	15	25	10	15	25
Padel		0		6	10	16	6	10	16

2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
Hoquei	<p>OBJETIVOS ESPECIFICOS: Incentivar e dinamizar a formação desportiva de crianças e jovens (atingir em 2023 o número de 30 atletas); Promover a prática desportiva de adultos na vertente competitiva e social (inscrever 2 equipas federadas masculinas e 1 feminina, Organizar dois grandes Torneios na Cidade. Desenvolver a prática da modalidade nas populações especiais na vertente da reabilitação e de competição (Inscrever 8 atletas federados na Padel Adaptado)</p>

2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidade	Escalação	Competição	Enquadramento Federativo	Período de Competição	
				Início	Terminus
Hoquei	Sub 19	C. Distrital Sub 19	APP	01/10/2022	02/07/2023
Hoquei	Sub 17	C. Regional Sub 17	APA	08/10/2022	09/07/2023
Hoquei	Sub 15	c. Regional Sub 15	APA	25/09/2022	02/07/2023
Hoquei	Sub 13	C. Regional Sub 13	APA	08/10/2022	09/07/2023
Hoquei	Sub 11	Conc. de Escolares	APA	04/12/2022	25/06/2023
Hoquei	Sub 9	Conv. Benjamins	APA	11/12/2022	04/06/2023
Hoquei	Sub 7	Conv. Babis	APA	14/01/2022	25/06/2023
Basquetebol	Sub21M	CD Grupo Único	ABA	26/out	30/06/2023
Basquetebol	Sub18M	CD Grupo Nacional	ABA	01/10/2022	30/06/2023
Basquetebol	Sub18F	CD Grupo Distrital	ABA	13/10/2022	30/06/2023
Basquetebol	Sub16M	CD Grupo Nacional	ABA	02/10/2022	30/06/2023
Basquetebol	Sub14M A	CD Grupo Nacional	ABA	07/10/2022	09/07/2023
Basquetebol	Sub14M B	CD Grupo Distrital	ABA	08/10/2022	09/07/2023
Basquetebol	Sub14F	CD Grupo Distrital	ABA	07/10/2022	09/07/2023
Basquetebol	Sub12	Concentrações / Torneios	ABA	01/10/2022	09/07/2023
Basquetebol	Sub10	Concentrações / Torneios	ABA	01/10/2022	09/07/2023
Basquetebol	Sub8/6	Concentrações / Torneios	ABA	01/10/2022	09/07/2023

2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalação	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Hoquei	Sub 19	Edgar Abreu	141637/Grau 2
Hoquei	Sub 17	Raul Alves	42040/Grau 1
Hoquei	Sub 15	Pedro Monteiro	3719/Garu 2
Hoquei	Sub 13	Francisco Ferreira	115167/Grau 1
Hoquei	Sub 11	Claudio Bessa	Estagiário
Hoquei	Sub 9	José Carvalho	32333/Grau 3
Hoquei	Sub 7	Frederico Mascarenhas	132034/Grau
Basquetebol	Sub21M	Jorge Santos Ronaldo Junior Mário Matos	B3 - Grau 2 11562 - Est. Grau2 7160 Grau
Basquetebol	Sub18M	Mário Matos Ronaldo Junior	7160 - Grau 3 11562 - Est. Grau 2
Basquetebol	Sub18F	Ronaldo Junior Bruno Ferreira	11562 - Est. Grau 2 11437 - Grau 1
Basquetebol	Sub16M	André Gaspar Renato Santos	11434 - Est. Grau 2 11442 - Est. Grau 2
Basquetebol	Sub14M A	Hugo Pinheiro André Gaspar	10978 - Grau 2 11434 - Est. Grau 2
Basquetebol	Sub14M B	Renato Santos Mauro Gonçalves	11442 - Est. Grau 2 Técnico Auxiliar
Basquetebol	Sub14F	Eduarda Bastos Sandro Oliveira	11499 - Grau 1 11444 - Grau 1
Basquetebol	Sub12	Paulo Bastos Bruno Ferreira	10456 - Grau 1 11437 - Grau 1
Basquetebol	Sub10	Eduarda Bastos Hugo Martins	11499 - Grau 1 11571 - Grau 1
Basquetebol	Sub8/6	Manuel Rodrigues Paulo Almeida	Técnico Auxiliar 7150 - Grau 2

2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

Formação

Listagem oficial dos Atletas inscritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações

2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das atividades a realizar."

Modalidade	Escalão	Competição	Enquadramento Federativo	Período de Competição	
				Início	Terminus
Futebol	Petizes	Encontros AFA	AFA	25-09-2022	30-06-2023
Futebol	Traquinas	Troneios AFA	AFA	06-09-2022	30-06-2023
Futebol	Bejamins A	CD SUB/11	AFA	30-08-2022	30-06-2023
Futebol	Bejamins B	Torneios	AFA	30-08-2022	30-06-2023
Futebol	Infantis A	CD SUB/13	AFA	31-08-2022	30-06-2023
Futebol	Infantis B	CD SUB/12	AFA	31-08-2022	30-06-2023
Futebol	Iniciados A	CD SUB/15 Elite	AFA	09-08-2022	30-06-2023
Futebol	Iniciados B	CD SUB/15 Honra	AFA	09-08-2022	30-06-2023
Futebol	Juvenis A	CD SUB/17 Elite	AFA	09-08-2022	30-06-2023
Futebol	Juvenis B	CD SUB/17 Honra	AFA	09-08-2022	30-06-2023
Natação	Juniores	Torneios Regionais	ANCNP	01-10-2022	16-07-2023
Natação	Juniores	Camp. Nacionais	FPN	09-12-2022	30-07-2023
Natação	Juvenis	Torneios Regionais	ANCNP	01-10-2022	16-07-2023
Natação	Juvenis	Camp. Nacionais	FPN	09-12-2022	30-07-2023
Natação	Infantis	Torneios Regionais	ANCNP	01-10-2022	16-07-2023
Natação	Infantis	Camp. Nacionais	FPN	24-03-2022	23-07-2023
Natação	Cadetes	Torneios Regionais	ANCNP	01-10-2022	08-07-2023

2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalão	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Futebol	Petizes	Carlos Bento	
Futebol	Traquinas A	Gonçalo Rocha	168635/ I Grau
Futebol	Traquinas B	Rafael Silva	156657/ I Grau
Futebol	Bejamins A	Albino Costa	145420/ I Grau
Futebol	Bejamins B	Miguel Bastos	41410/ I Grau
Futebol	Infantis A	Guilherme	145661/ II Grau
Futebol	Infantis B	Dingo Xara	72204/ I Grau
Futebol	Iniciados A	Tiago Pedrosa	132227/ I Grau
Futebol	Iniciados B	Manuel Godinho	167920/ II Grau
Futebol	Juvenis A	João Sousa	90285/ II Grau
Futebol	Juvenis B	Afonso Montenegro	147656/ I Grau
Natação	Inf. a Jun.	André Bastos	24009/Nível 2
Natação	Cad. a Jun.	Francisco Silva	123546/Nível 1
Natação	Cad. a Jun.	Leandra Carvalho	Nível 1

2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

Formação

Listagem oficial dos Atletas inscritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações

Identificação da Entidade União Desportiva Oliveirense

2.4. – Orçamento

Modalidade **Futebol**

- *d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;*
e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.”

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	12.000,00 €
Taxas de transferências	-
Policimento e Segurança	200,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	-
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	3.000,00 €
Manutenção de instalações Próprias	7.000,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	1.000,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	2.000,00 €
Alojamento e Alimentação	15.000,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	-
Honorários Atletas	1.000,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	-
Honorários de Funcionários	800,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	-
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	-
Outras:	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
Total de Despesas	41.800,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	40.000,00 €
Quotizações	-
Inscrições e Mensalidades de Atletas	35.000,00 €
Patrocínios	5.000,00 €
Donativos e Mecenas	-
Taxas de Transferência de Atletas	-
Bilheteira	-
Organização de Eventos e Atividades	-
Exploração do Bar	-
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	-
Outras:	-
	-
	-
	-
Entidades públicas	16.320,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	16.320,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	-
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	-
Junta de Freguesia de	-
Instituto Português de Desporto e Juventude	-
Instituto de Emprego e Formação Profissional	-
Outras:	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
Total de Receitas	56.320,00 €

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023



Identificação da Entidade União Desportiva Oliveirense

2.4. – Orçamento

Modalidade Hoquei

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;
e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

Table with columns: Despesas, Valor, Receitas, Valor. Includes sub-sections like Despesas Federativas, Receitas Próprias, and Entidades públicas.

34

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023



Identificação da Entidade _____

União Desportiva Oliveirense _____

2.4. – Orçamento

Modalidade Basquetebol

- *d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;*
e) Demonstração do grau de autonomia (financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
*g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.**

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	3.000,00 €
Taxas de transferências	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	300,00 €
Manutenção de instalações Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	750,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	250,00 €
Alojamento e Alimentação	40.000,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	1.500,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	45.800,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	37.000,00 €
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	30.000,00 €
Patrocínios	- €
Donativos e Mecenato	7.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	- €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
Entidades públicas	9.720,00 €
	9.720,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	- €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Receitas	46.720,00 €

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023



Identificação da Entidade

União Desportiva Oliveirense

2.4. – Orçamento

*d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;
 e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
 f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.**

Modalidade

Natação

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	1.000,00 €
Taxas de transferências	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	1.500,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	- €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	500,00 €
Alojamento e Alimentação	- €
Honorários de Treinadores e Monitores	500,00 €
Honorários Atletas	6.000,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
Total de Despesas	9.500,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	5.000,00 €
Quotizações	5.000,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	5.000,00 €
Patrocínios	- €
Donativos e Mecenato	- €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	- €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
Entidades públicas	1.500,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	1.500,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	1.500,00 €
Isonção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
- €	- €
Total de Receitas	6.500,00 €

Identificação da Entidade _____ 0 _____

2.4. – Orçamento

Modalidade PADEL

- "d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;*
e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	1.000,00 €
Taxas de transferências	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	2.000,00 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	1.000,00 €
Aquisição Equipamentos e Matérias Desportivos	1.000,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	1.000,00 €
Alojamento e Alimentação	1.000,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	500,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	500,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	500,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	
Aluguer de Instalações Desportivas	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	8.500,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	6.150,00 €
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	1.000,00 €
Patrocínios	2.000,00 €
Donativos e Mecenato	1.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	1.500,00 €
Exploração do Bar	500,00 €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	150,00 €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Entidades públicas	2.500,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	1.000,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	1.500,00 €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Receitas	8.650,00 €